



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº085, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTOR: MESA DIRETORA

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a seguinte emenda ao Regimento Interno:

O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

Art. 1º - O Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Os membros eleitos da Mesa assinarão o respectivo termo de posse emitido pela Secretaria da Câmara".

Art. 2º - O Art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, considerando seus membros automaticamente empossados em 1º de janeiro do ano subsequente, na forma do artigo 6º."

Art.3º - O Art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102- A Câmara reunir-se-á, ordinariamente, em dois períodos de sessões, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro (L.O.M., art. 29), duas vezes por semana, às segundas e quartas-feiras, com início às 16:00(dezesseis) horas.



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 035/2013 e demais matérias pertinentes ao tema.

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Luis Carlos da Silva – Presidente

Renan Ferreira Sanches– Vice Presidente

Ralph Kezen Leite – 1º Secretário

Oziel Rodrigues de Magalhães – 2º Secretário